

LEI N° 510/00, de 19 de setembro de 2.000.

EMENTA: *Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nesta data, correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais.

Art. 2º- O subsídio do Vice-Prefeito equivalerá a 33% (trinta e três por cento) do percebido pelo Prefeito.

Art. 3º- Os subsídios dos Secretários Municipais equivalerá a 25% (vinte e cinco por cento) do percebido pelo Prefeito.

Art. 4º- Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a correção da remuneração atribuída aos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, receberá seus subsídios de vereador pago pelo Executivo Municipal, e seu substituto o subsídio será pago pela Legislativo Municipal.

Art. 5º- Aplica-se à presente Lei o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98..

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2.001.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2000.

Dr. EDSON LÁZARO ROSENDO SILVA

Presidente

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA

1º Secretário em exercício

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

2º Secretário